



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

INSTRUÇÃO SME 002/2025

de 14 de março de 2025

(republicada)

(Dispõe sobre a organização e elaboração do Plano de Ensino, Projeto Especial, Projeto de Leitura, Projeto e Plano de Desenvolvimento Individual na rede municipal de ensino de Rio Claro).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025, e

CONSIDERANDO que os incisos III e VI do art. 206 da Constituição Federal/1988 (CF) designam que o ensino será ministrado com base nos princípios de pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) indica que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 12 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) afirma que a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 - Altera a Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, institui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, o conteúdo programático incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil e deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a qual institui orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e que têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008 - Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, institui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", o conteúdo programático incluirá os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na modalidade Educação Especial, a qual estabelece que a Educação Especial perpassa todas as etapas e modalidades de ensino, tendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como parte integrante do processo educacional e o qual tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a qual dispõe sobre princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares, sendo que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, que contempla a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica estabelecida para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, referindo-se ao uso de concepções e práticas educativas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, que concebe a Educação Ambiental como uma dimensão da educação, é atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e ética ambiental;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.926/2024 - Altera a Lei nº 9.795/1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo que as escolas brasileiras devem incorporar em seus currículos os temas supracitados, promover ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima e no estancamento da perda de biodiversidade, bem como na educação direcionada à percepção de riscos e de vulnerabilidades a desastres socioambientais o desenvolvimento de instrumentos e de metodologias com vistas a assegurar a efetividade das ações educadoras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e a qual deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONSIDERANDO a estratégia 7.1 da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação que estabelece implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.666/2018 que altera a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual inclui o tema transversal da educação alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) 2020-2030 fundamentado na Lei nº 13.257/2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, estabelece a criança como o centro das políticas públicas e os professores como concretizadores dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nos espaços da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) que reconhece a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e da diferenciação curricular para os estudantes com deficiência matriculados na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO os incisos I e IV do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.427/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, estabelecem como competências da Secretaria Municipal da Educação (SME) supervisionar e coordenar as unidades que lhe são subordinadas e orientar o processo educativo na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação COMERC nº 001/2015 que dispõe sobre o atendimento de alunos Público-alvo da Educação Especial (PAEE) nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.

CONSIDERANDO a Orientação Curricular da Educação Infantil (2016), as Orientações curriculares e os componentes curriculares obrigatórios para o ensino de Arte (2016), a Proposta Curricular da Educação Física da rede municipal de ensino de Rio Claro (2016), as Orientações para o ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino (2017) que foram construídas por profissionais do magistério público municipal visando orientações e diretrizes acerca da organização curricular da rede municipal de ensino de Rio Claro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.439/2021 que regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 4.026/2010 por meio do Programa Contínuo de Educação Ambiental na rede municipal de ensino de Rio Claro, instituindo a Educação Ambiental como prática educativa integrada de maneira transversal e interdisciplinar, contínua e permanente do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático, que as atividades de Educação Ambiental devem abranger além dos conteúdos teóricos, a observação direta da natureza, o estudo do meio e problemas ambientais, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos estudantes adequadas condições de aplicação dos conceitos, além de estar em consonância com as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.216/2024 – Dispõe sobre a criação do Programa Integra – Educação em Tempo Integral no município de Rio Claro/SP, o qual tem a finalidade de ampliar a oferta e organizar a Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral e viabilizar ações direcionadas à melhoria da qualidade do ensino com a intenção de promover desenvolvimento e aprendizagem a partir de uma organização curricular integrada, contextualizada e diversificada, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 006/2025 - Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental I e II - Educação Integral, da Educação de Jovens e Adultos I e II nas escolas da rede municipal de ensino de Rio Claro para o ano letivo de 2025, pautada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, respectivamente, para o Ensino



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Fundamental I e II, também pautada nas Matrizes de Referência e Escala de Proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), demais diretrizes do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal da Educação (SME);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 008/2025 - Dispõe sobre as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro, a qual contempla as etapas e modalidades ofertadas pela rede municipal de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos, o alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais legislações vigentes; e,

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 009/2025 que organiza o Programa Integra - Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Rio Claro, as orientações pedagógicas do Programa Integra deverão pautar-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Orientações do Ministério da Educação (MEC), Diretrizes Curriculares Nacionais e nas orientações da Secretaria Municipal da Educação (SME).

INSTRUI:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal da Educação (SME), tendo em vista as normatizações legais e as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro, estabelece orientações para a organização e elaboração do Plano de Ensino, Projeto Especial, Projeto de Leitura, Projeto e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - Na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos I e II, o Plano de Ensino, Projeto Especial, Projeto de Leitura, Projeto devem estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (2018) e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Resolução CNE/CEB nº 01/2021, as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro – Resolução SME nº 008/2025, a Orientação Curricular da Educação Infantil (2016), as Orientações curriculares e os componentes curriculares obrigatórios para o ensino de Arte (2016), Proposta Curricular da Educação Física da rede municipal de ensino de Rio Claro (2016), Orientações para o ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino (2017), o Programa Contínuo de Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro (2021), as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 - referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros e legislações vigentes, respeitando a organização curricular prevista para cada etapa, ano e modalidade.

Artigo 3º - A avaliação diagnóstica da turma é parte integrante do Plano de Ensino e Projeto na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e no Programa Integra.

Parágrafo único: A avaliação diagnóstica deve ser construída coletivamente pelos professores (PEB I e II) que lecionam na turma, a partir dos dados revelados por meio das sondagens, observações, avaliações externas, pareceres descritivos, portfólios e outros instrumentos próprios da unidade educacional, conforme a faixa etária e especificidades dos estudantes.

Capítulo I

Da Educação Infantil

Artigo 4º - Na Educação Infantil, Etapas I e II, o Plano de Ensino deve ser organizado por campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo os direitos de aprendizagem: brincar, expressar-se, conviver, participar, explorar e conhecer-se, respeitando as características do desenvolvimento, os interesses, conhecimentos prévios e as necessidades das crianças na elaboração das estratégias e nos procedimentos avaliativos.

Artigo 5º - O Plano de Ensino, na Educação Infantil, nas Etapas I e II (parcial e integral), deve ser organizado contendo diagnóstico inicial da turma, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e estratégias - organizados por campos de experiência- e avaliação (anexo I).



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

§1º- O trabalho pedagógico poderá contemplar: projetos, sequências didáticas, contextos investigativos e de vida cotidiana, trabalho em pequenos grupos e vivências, considerando a diversidade cultural e de saberes da escola, da família e do território, tendo em vista a escuta e a observação das necessidades dos estudantes e suas características, garantindo o trabalho colaborativo, contextualizado e intencional.

§2º - Na organização do trabalho pedagógico, as estratégias devem ser especificadas e detalhadas por meio do plano semanal dos docentes (anexo II) a ser acompanhado pelo(s) professor(a) da unidade educacional.

Artigo 6º - Nas turmas de atendimento integral nas salas multisseriadas, na Educação Infantil, Etapas I e II, o projeto deve ser organizado, conforme disposto na Resolução SME nº 009/2025, por meio da perspectiva da integralidade e a indissociabilidade entre o cuidar, o brincar e o educar considerando a diversidade cultural e de saberes da escola, da família e do território, garantindo o trabalho contextualizado.

§1º - O projeto deve conter: o diagnóstico inicial da turma, tema, justificativa, objetivos, propostas de experiências relacionadas aos objetivos, materiais e/ou estrutura necessários, produto final e avaliação (anexo III).

§2º - Na organização do trabalho pedagógico, as estratégias devem ser especificadas e detalhadas por meio do plano semanal dos docentes a ser acompanhado pelo(s) professor(a) da unidade educacional (anexo II).

Artigo 7º - O Plano de Ensino da Educação Física, na Educação Infantil, deve ser organizado contendo objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e estratégias - organizados por campos de experiência - e avaliação, e ser inserido na sequência do Plano de Ensino ou Projeto da turma (anexos I e III).

Artigo 8º - O Projeto Especial na Educação Infantil, Etapas I e II, deve ser organizado de acordo com a Resolução SME nº 006/2025, contemplar as necessidades de cada turma, ter flexibilidade no desenvolvimento da temática e levar em consideração os interesses dos estudantes e os objetivos de cada faixa etária contidos nos Planos de Ensino das turmas (anexo IV).

§1º - Na organização do trabalho pedagógico, as estratégias devem ser especificadas e detalhadas por meio do plano semanal dos docentes a ser acompanhado pelo(s) professor(a) da unidade educacional (anexo V).

§2º - Para as turmas do Programa Integra – Educação Infantil, o Projeto Especial deve ser elaborado dentre as opções: Contação de Histórias ou Raciocínio Lógico-Matemático em períodos distintos.

Artigo 9º - Devem ser consideradas para a elaboração do Plano de Ensino, Projeto Especial e Projeto na Educação Infantil: a Base Nacional Comum Curricular (2018), as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro – Resolução SME nº 008/2025, a Orientação Curricular da Educação Infantil (2016), Proposta Curricular da Educação Física da rede municipal de ensino de Rio Claro (2016), o Programa Contínuo de Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro (2021) e as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 - referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.

Capítulo II

Do Ensino Fundamental

Artigo 10 - No Ensino Fundamental I e II, o Plano de Ensino deve ser organizado pelas áreas do conhecimento e seus componentes curriculares, parte comum e diversificada alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e em consonância com os anexos II, III e IV da Resolução SME nº 006/2025, que estabelece a organização curricular do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Devem ser consideradas para a elaboração do Plano de Ensino: a Base Nacional Comum Curricular (2018), as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro – Resolução SME nº 008/2025, Orientações curriculares e os componentes curriculares obrigatórios para o ensino de Arte (2016), Proposta Curricular da Educação Física da rede municipal de ensino de Rio Claro (2016), Orientações para o ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino (2017), o Programa Contínuo de Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro (2021) e as Leis



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 - referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.

Artigo 11 - O Plano de Ensino, no Ensino Fundamental I e II, deve ser organizado contendo objetivos, conteúdos, estratégias e avaliação (anexos VI e VII).

Artigo 12 - O Projeto de Leitura no Ensino Fundamental deve ser organizado de acordo com o disposto na Resolução SME nº 006/2025, contemplar as necessidades de cada turma, ter flexibilidade no desenvolvimento da temática e levar em consideração os interesses dos estudantes (anexo VIII).

Artigo 13 - O projeto no Programa Integra do Ensino Fundamental, deve ser organizado conforme disposto na Resolução SME nº 009/2025, contendo tema, justificativa, objetivos, propostas de experiências relacionadas aos objetivos, materiais e/ou estrutura necessários, produto final (quando for o caso) e avaliação (anexo IX).

Capítulo III

Da Educação de Jovens e Adultos

Artigo 14 - Na Educação de Jovens e Adultos I e II (EJA), o Plano de Ensino deve ser organizado por componentes curriculares, parte comum e diversificada alinhadas à Base Nacional Comum, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, a qual estabelece que a EJA deve estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro – Resolução SME nº 008/2025, Orientações curriculares e os componentes curriculares obrigatórios para o ensino de Arte (2016), o Programa Contínuo de Educação Ambiental da rede municipal de ensino de Rio Claro (2021) e as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 - referentes a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.

Parágrafo único: Na Educação de Jovens e Adultos I e II, na Unidade II da Escola Municipal Marcello Schmidt, o Plano de Ensino deve estar adequado aos estudantes Público-alvo da Educação Especial.

Artigo 15 - Para a elaboração do Plano de Ensino, na Educação de Jovens e Adultos I e II, devem ser considerados os momentos de escuta com os estudantes e a partir desse processo elencar os temas de interesse da turma, na sequência organizar os conteúdos que serão desenvolvidos no decorrer do semestre (primeiro e segundo bimestres).

Artigo 16 - O Plano de Ensino, na EJA I e II, deve ser organizado contendo objetivos, conteúdos, estratégias e avaliação (anexos X e XI).

Artigo 17 - O projeto de leitura na Educação de Jovens e Adultos I e II, na Unidade II da Escola Municipal Marcello Schmidt, deve ser organizado de acordo com o disposto na Resolução SME nº 006/2025, contemplar as necessidades de cada turma, ter flexibilidade no desenvolvimento da temática e levar em consideração os interesses dos estudantes (anexo VIII).

Capítulo IV

Da Educação Especial

Artigo 18 - O plano de desenvolvimento Individual (PDI) deve ser elaborado de forma coletiva, com a participação do Professor de Educação Básica II – Educação Especial, dos professores do ensino regular, da equipe gestora e de demais profissionais da unidade educacional.

Artigo 19 - O objetivo do PDI é adaptar o processo educacional às necessidades individuais de cada estudante e deve ser realizado para todos os estudantes acompanhados no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Artigo 20 - O PDI deve ser organizado contendo informações sobre: identificação, dados gerais do estudante, ações necessárias para atender às suas necessidades educacionais, Plano de Atendimento



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI), orientações aos profissionais da unidade educacional.

Parágrafo único: O PDI deve ser produzido em duas vias, impressas e assinadas por todos os profissionais que acompanham o estudante, sendo uma via destinada à pasta do AEE e a outra ao portfólio do estudante. (anexo XII).

Capítulo V
Disposições Finais

Artigo 21 - Cada unidade educacional deve postar no drive específico criado pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) em arquivo único (pdf) o Plano de Ensino, Projeto Especial, Projeto de Leitura de todas as turmas atendidas de acordo com o cronograma (anexo XIII).

Artigo 22 - Cada unidade educacional deve postar no drive específico criado pelo CAP em arquivo (pdf) os primeiros Projetos – Programa Integra (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – de todas as turmas atendidas de acordo com o cronograma (anexo XIII). Deve ser atualizada periodicamente a pasta com novos Projetos.

Artigo 23 - As unidades educacionais devem postar no drive específico criado pelo CAP o arquivo do PDI (pdf) de cada estudante de acordo com o cronograma (anexo XIII).

Artigo 24 - Os anexos desta Instrução devem ser respeitados, sendo vedadas as alterações no que tange a composição e formatação dos arquivos.

Artigo 25 - Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 26 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de março de 2025.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

PLANO DE ENSINO 2025- EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS I E II (PARCIAL E INTEGRAL)	
ESCOLA MUNICIPAL:	
DIRETOR (A):	
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):	
TURMA/ETAPA:	
PROFESSOR (PEB I):	
PROFESSOR (PEB II):	
DIAGNÓSTICO INICIAL DA TURMA	
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS	

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
AValiação:	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	

2



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	ESTRATÉGIAS
AValiação:	



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

PLANO SEMANAL -ETAPAS I E II (PARCIAL E INTEGRAL)	
ESCOLA MUNICIPAL <i>(nome da Unidade Educacional)</i>	
DIREÇÃO:	VISTO PC:
PROFESSOR(A) COORDENADOR(A):	DATA:
TURMA:	
PROFESSOR(A):	
PLANEJAMENTO SEMANAL -EDUCAÇÃO INFANTIL	
Objetivos da semana:	

Atividades permanentes	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	Título:	Título:	Título:	Título:	Título:
HISTÓRIA (livros e/ou recursos utilizados)	Estratégia:	Estratégia	Estratégia	Estratégia	Estratégia
ROTINA (estratégia utilizada para esse momento)					
RODA DE CONVERSA OU DE MÚSICA (ampliação do patrimônio cultural, social e histórico)					
CHAMADINHA (estratégia utilizada para esse momento)					

SEGUNDA-FEIRA	
O que:	
Para que:	
Como realizar:	



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Materiais:	
Espaços: sala de aula()	pátio()
parque()	tanque de areira()
gramado()	quadra()
()	
TERÇA-FEIRA	
O que:	
Para que:	
Como realizar:	
Materiais:	
Espaços sala de aula()	pátio()
parque()	tanque de areira()
gramado()	quadra()
()	
QUARTA-FEIRA	
O que:	
Para que:	
Como realizar:	
Materiais:	
Espaços sala de aula()	pátio()
parque()	tanque de areira()
gramado()	quadra()
()	
QUINTA-FEIRA	
O que:	
Para que:	
Como realizar realizar:	
Materiais:	
Espaços sala de aula()	pátio()
parque()	tanque de areira()
gramado()	quadra()
()	
SEXTA-FEIRA	
O que:	
Para que:	
Como realizar:	
Materiais:	
Espaços sala de aula()	pátio()
parque()	tanque de areira()
gramado()	quadra()
()	
Registro Reflexivo da Semana:	

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPAS I E II (INTEGRAL MULTISSERIADAS)
ESCOLA MUNICIPAL:
DIRETOR(A):
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):
ANO/TURMA :
TEMA GERAL DO PROJETO:
PROFESSOR (PEB I):
DIAGNÓSTICO INICIAL DA TURMA
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:
OBJETIVOS:
PROPOSTAS DE EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS AOS OBJETIVOS:
MATERIAIS/ESTRUTURA:
PRODUTO FINAL:
AValiação:

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IV

PROJETO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA I E II	
ESCOLA MUNICIPAL:	
DIRETOR(A):	
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):	
PÚBLICO-ALVO:	
PROFESSOR(ES):	
TEMA GERAL DO PROJETO:	
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	
OBJETIVOS PROPOSTOS:	SITUAÇÕES DIDÁTICAS
<i>Para cada agrupamento</i>	<i>Para cada agrupamento</i>
MATERIAIS/ESTRUTURA:	
PRODUTO FINAL:	
AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS:	

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V

PLANEJAMENTO SEMANAL- PROJETO ESPECIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPAS I E II		
Area do Projeto Especial:	Turma:	Visto do PC:
Professor (a):	Semana de ____ a ____ de ____	
Objetivos específicos da semana (projeto):		

	DIA DA SEMANA	DIA DA SEMANA	DIA DA SEMANA
O QUE			
PARA QUE			
COMO REALIZAR			
MATERIAIS			
ESPAÇOS			

REGISTRO REFLEXIVO DA SEMANA:

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

ENSINO FUNDAMENTAL I - PLANO DE ENSINO 2025		
ESCOLA MUNICIPAL:		
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):		
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):		
ANO/TURMA:		
PROFESSOR(ES):		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII

PLANO DE ENSINO 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL II		
ESCOLA MUNICIPAL:		
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):		
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):		
ANO/TURMA:		
PROFESSOR(ES):		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VIII

PROJETO DE LEITURA - 2025

ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ESCOLA MUNICIPAL:		
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):		
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):		
ANO/TURMA:		
PROFESSOR:		
TEMA GERAL DO PROJETO:		
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA		
OBJETIVO GERAL: Desenvolvimento da oralidade e da leitura por intermédio de uma Educação Literária.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	SITUAÇÕES DIDÁTICAS	PRODUTO FINAL
MATERIAIS:		
AValiação:		
REFERÊNCIAS:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IX

PROJETO – 2025			
PROGRAMA INTEGRA- ENSINO FUNDAMENTAL			
ESCOLA MUNICIPAL:			
DIREÇÃO:			
VICE-DIREÇÃO:			
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):			
PERÍODO:			
TURMA:			
PROFESSORES:		OFICINAS:	
DIAGNÓSTICO INICIAL			
TEMA:			
JUSTIFICATIVA:			
OFICINA:			
OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	CONTEÚDOS	MATERIAIS E/OU ESTRUTURA
PRODUTO FINAL:			

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO X

PLANO DE ENSINO 1º SEMESTRE DE 2025

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I		
ESCOLA MUNICIPAL:		
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):		
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):		
PROFESSOR(ES):		
EJA - MULTISSERIADA		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
TEMA 1 – 1º BIMESTRE:		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AValiação:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

TEMA 2 - 2º BIMESTRE:		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

PLANO DE ENSINO 1º SEMESTRE DE 2025

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II		
ESCOLA MUNICIPAL:		
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):		
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):		
PROFESSOR(ES):		
5ª SÉRIE		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
TEMA 1 – 1º BIMESTRE:		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AValiação:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

TEMA 2 - 2º BIMESTRE:		
PROFESSOR(A):		
COMPONENTE CURRICULAR:		
OBJETIVOS	CONTEÚDOS	ESTRATÉGIAS
AVALIAÇÃO:		



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XII

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI) – 2025						
ESCOLA MUNICIPAL:						
DIREÇÃO - DIRETOR E VICE DIRETOR(ES):						
PROFESSOR(ES) COORDENADOR(ES):						
PROFESSOR DE AEE:						
1- IDENTIFICAÇÃO:						
NOME COMPLETO:						
ANO/SÉRIE:		PERÍODO:				
DATA DE NASCIMENTO:						
() MATRICULADO(A) NO AEE		() ATENDIDO(a) EXTRAOFICIALMENTE				
DIAGNÓSTICO:		HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:				
2- INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTUDANTE:						
Medicação:		Nome		Dose		Horário
Médico(s):		Nome		Especialidade		Local
Especialistas (terapias):		Nome		Especialidade		
					Local	Dia
						Horário

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

3 - AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO ESTUDANTE:

ÂMBITOS	AÇÕES JÁ EXISTENTES:	AÇÕES QUE PRECISAM SER DESENVOLVIDAS:	RESPONSÁVEIS
ESCOLA (acessibilidade, comunicação, mobiliário, alimentação, transporte, recursos pedagógicos de alta e baixa tecnologia, recursos humanos)			
SALA DE AULA (mobiliário, nº de estudantes, recursos e metodologia, comunicação, ergonomia – espaço físico)			
PROFISSIONAL DE APOIO (tempo, alimentação, higiene, mobiliário, função)			
INTÉRPRETE / PROFESSOR DE LIBRAS (tempo, comunicação, espaço, planejamento)			
FAMÍLIA (Kit higiene, comunicação, garantia de frequência, mobiliário, medicação, participação, compromisso com atendimentos da saúde)			

X



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

SAÚDE (presença na escola, orientações em HTPC, avaliações, medicação, próteses/órteses, posicionamento, mobiliário, alimentação, orientação, documentação/laudos)						
4 - PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE):						
Tipo de AEE:		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Dias e horários de atendimento						
Composição do atendimento		☐ Atendimento individual		☐ Atendimento em sala de aula (Ensino Colaborativo)		
		☐ Atendimento em dupla		☐ Atendimento em pequeno grupo (até 5 estudantes)		
Atividades a serem desenvolvidas. (Excluir as linhas de atividades que não serão descritas)		Comunicação Suplementar e/ou Alternativa:				
		Informática Acessível:				
		Estratégias para independência e autonomia:				
		Adequação de materiais:				
		Confecção de Recursos:				
		Atividades de desenvolvimento de processos mentais superiores (Linguagem, atenção, memória, sensação, percepção, emoção e pensamento):				
		Ensino do Sistema Braille:				
		Ensino do Sorobã:				
		Utilização de recursos ópticos e não ópticos:				
		Orientação e Mobilidade:				
		Ensino da Libras:				
		Ensino do Português (L2):				



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

	Enriquecimento curricular (para estudantes com altas habilidades):		
	Manejo de comportamento:		
	Outra(s):		
Objetivos gerais do AEE: (relacionados às atividades descritas no quadro acima)			
5 – PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)			
ÁREAS/ASPECTOS/DISCIPLINAS SEREM TRABALHADAS (de acordo com a Matriz Curricular homologada)	A	CONTEÚDOS (Sugestão: “Os conteúdos considerados para elaboração deste plano constam no Planejamento Anual da turma”)	OBJETIVOS (descrever os objetivos que pretende alcançar com o estudante, em cada área)
6 – ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL			
PROFESSORES		PROFISSIONAL DE APOIO	DEMAIS PROFISSIONAIS
7 - ASSINATURAS			
Professor(a) de AEE	Nome:		Assinatura:
Professor(a) do Ensino Regular	Nome:		Assinatura:
Professor(a) de _____:	Nome:		Assinatura:
Professor(a) de _____:	Nome:		Assinatura:
Agente Educacional	Nome:		Assinatura:
Professor(a) Coordenador(a):	Nome:		Assinatura:
Diretor(a)	Nome:		Assinatura:
Data de realização:			



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XIII

CRONOGRAMA

Atividades	Datas de postagem
Postagem do arquivo único (PDF) que contém o Plano de Ensino, Projeto Especial e/ou Projeto de Leitura de todas as turmas atendidas pela U.E. no drive do CAP.	Até dia 16 de abril de 2025.
Postagem (PDF) com os primeiros Projetos–Programa Integra (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – de todas as turmas atendidas pela U.E. no drive do CAP.	Até dia 16 de abril de 2025.
Postagem do arquivo com PDI (PDF) de cada estudante PAEE no drive do CAP.	Até dia 30 de abril de 2025.